



12/06/2026

Número: **0089644-93.2008.8.11.0000**

Classe: **PRECATÓRIO**

Órgão julgador colegiado: **Presidência**

Órgão julgador: **GABINETE DO CONCILIADOR DA CENTRAL DOS PRECATÓRIOS**

Última distribuição : **18/08/2008**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **00896449320088110000**

Assuntos: **Pagamento**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                             | Advogados |
|----------------------------------------------------|-----------|
| CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS (REQUERENTE) |           |
| MUNICIPIO DE CUIABA (REQUERIDO)                    |           |

| Outros participantes                                                 |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|
| DEVANIR FERREIRA DOS SANTOS NEVES (TERCEIRO INTERESSADO)             |  |
| ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (CUSTOS LEGIS) |  |

| Documentos |                    |                                              |                         |         |
|------------|--------------------|----------------------------------------------|-------------------------|---------|
| Id.        | Data da Assinatura | Movimento                                    | Documento               | Tipo    |
| 336554865  | 10/12/2025 17:47   | Proferidas outras decisões não especificadas | <a href="#">Decisão</a> | Decisão |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CENTRAL DOS PRECATÓRIOS**

---

NÚMERO ÚNICO: 0089644-93.2008.8.11.0000

CLASSE: PRECATÓRIO (1265)

ASSUNTO: [Pagamento]

CREDOR:REQUERENTE: CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

DEVEDOR:REQUERIDO: MUNICIPIO DE CUIABA

REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

Trata-se de procedimento instaurado para fins de acompanhar os repasses e os planos anuais de pagamentos do MUNICIPIO DE CUIABÁ, inserido no Regime Especial de pagamentos de precatórios.

Por meio do ofício de id. 307948015, o município foi notificado para apresentar plano de pagamento para o exercício 2026, contudo, quedou-se inerte.

No id. 336332393 o Departamento Auxiliar da Presidência – DAP certifica o valor a ser aportado pelo ente público, a partir de janeiro de 2026.

O percentual da Receita Corrente Líquida, apurado de acordo com o art. 101 do ADCT, com a alteração promovida pela EC 136/2025, corresponde à parcela mínima anual, sendo facultado ao ente aportar importância superior.



O Artigo 64, § 2º, da Resolução CNJ 303/2019 estabelece o seguinte:

*"Não sendo apresentado o plano de que trata este artigo, as amortizações ocorrerão exclusivamente por meio de recursos orçamentários, conforme plano de pagamento estabelecido de ofício pelo Tribunal de Justiça."*

A certidão apresentada pela área técnica do DAP se adequa à norma constitucional vigente. Deve ser observado o mínimo anual de 1,5% da Receita Corrente Líquida, apurado mensalmente, para fins de definição do valor da parcela mensal.

Ante o exposto:

- 1) Homologo, de ofício, o Plano Anual de Pagamentos para o exercício de 2026 do Município de Cuiabá, considerada a RCL projetada, a qual deverá ser paga em 12 parcelas, em valor nunca inferior a 1/12 avos de 1,5% da receita corrente líquida do ente devedor, conforme dispõem a Constituição Federal e a Resolução 303/2019-CNJ;
- 2) Determino que o ente público repasse mensalmente o valor correspondente à parcela informada pelo DAP;
- 3) Determino ao Departamento Auxiliar da Presidência – DAP que:
  - a) apure mensalmente o valor da parcela devida e notifique o ente público;
  - b) monitore efetivamente os depósitos e a execução do Plano de Pagamento;
  - c) certifique eventuais inconsistências ou inadimplências.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**

*Presidente do Tribunal de Justiça*



A consulta à ordem cronológica e demais informações relacionadas ao precatório poderá ser feita por meio da leitura do QR Code disponibilizado ao lado.  
Telefone: (65) 3617-3402 | E-mail: conciliacao.precatorios@tjmt.jus.br

